PUBLICADO EM PLACAR
Em 28/04/2014
Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.167, DE 28 DE ABRIL DE 2.014.

"Autoriza doação de imóveis de propriedade do Município aos beneficiários do PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE POPULAR DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TOCANTINS - MINHA CASA MINHA VIDA, bem como do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de PORTO NACIONAL, TOCANTINS, autorizado a doar às famílias de baixa renda, selecionadas e classificadas para aquisição da moradia pelo PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE POPULAR DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TOCANTINS - MINHA CASA MINHA VIDA, assim como também, pelo PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Governo Federal, os seguintes imóveis:

I – Loteamento Público, registrado na forma da Lei, em TERRENO URBANO, oriundo da União Federal, VI COMAR, matrícula no CRI de Porto Nacional, Tocantins, sob nº 52.049;

II – Loteamento Público, registrado na forma da Lei, em TERRENO URBANO, oriundo da INVESTCO, localizado no Distrito de Luzimangues, matrícula no CRI de Porto Nacional, Tocantins, sob nº R-1-16.154;

III – Loteamento Público, registrado na forma da Lei, em TERRENO URBANO, de Propriedade do próprio Município, localizado no Distrito de Escola Brasil, matriculada no CRI de Porto Nacional, Tocantins, sob nº 8.323;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2.014.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal